



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito

LIDO EM 26/11/2012
1ª VOTAÇÃO 28/11/2012
2ª VOTAÇÃO 29/11/2012

Aprovado
Em 28/11/2012
Muniz Juniors
Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 22

Araguatins, 13 de Novembro de 2012.

"Dispõe sobre a concessão de adicional salarial por periculosidade aos funcionários do CAPS- Centro de Apoio Psicossocial de Araguatins-TO, e adota outras providências."

FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Chefes dos Poderes do Município autorizados a conceder o adicional por periculosidade aos funcionários do CAPS- Centro de Apoio Psicossocial de Araguatins-TO.

§ 1º O valor do adicional de periculosidade será de 30% do salário básico do empregado, a ser acrescido ao seu vencimento.

§ 2º O valor do adicional de periculosidade será calculado com base no salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Araguatins, aos 13 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República de 24º do Estado e 144º do Município.

FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal

Cairo Ventinho da Silva Sousa
Secretário Interino Municipal de Administração



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhores Parlamentares,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando, que os senhores vereadores analisem e aprovem o Projeto de Lei em apreço, haja vista tal necessidade.

Este Projeto de Lei, tem por objetivo a concessão de adicional de remuneração por periculosidade aos funcionários do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, neste município, por exercerem atividades em um ambiente de risco, haja vista que já é de conhecimento público, casos em que profissionais sofreram agressões pelos próprios conviventes (usuários), bem como recentemente, uma tragédia causada por um dependente químico, acabou com a vida de uma família araguatinsense inteira.

Pelo pressuposto, compreende-se o alto grau de risco do ambiente, na qual tais servidores estão inseridos, esta proposição visa compensar, com base na Legislação trabalhista, que os amparam por meio de suas normas, que todo trabalhador que executa suas funções em atividades insalubres ou perigosas, devem receber tal adicional, de forma a amenizar o impacto destas atividades na saúde do trabalhador.

Por ser um órgão que trabalha com uma política nova de atendimento aos portadores de deficiências e transtornos mentais, tendo como objetivo ampliar as necessidades destes indivíduos, de modo que sejam inseridos no meio social, por intermédio de práticas psicológicas e sociais, os profissionais envolvidos neste processo estão em contato com diversos tipos de usuários, e correndo risco de sofrer todo e qualquer tipo de agressão, o que coloca suas vidas em risco.

Pelo exposto, entendemos que a aprovação do presente Projeto de Lei pode representar uma importante contribuição da Administração Pública Municipal em benefício dos trabalhadores aqui referidos. Eram estes os motivos que havíamos de relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do Projeto de Lei em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, reiterar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal



Parecer ao Projeto de Lei nº 022 de 13 de novembro de 2012

I Relatório

O projeto de Lei ora em apreço, Dispõe sobre a concessão de adicional salarial por periculosidade aos funcionários do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial de Araguatins, e adota outras providências.

A iniciativa do referido projeto de Lei é do Chefe do Poder Executivo.

II – Análise

Segundo a Lei Orgânica Municipal, a matéria em pauta, é de competência do Chefe do Poder Executivo.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal, como exposto em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, a medida é disciplinada pelo art. 193 da CLT Consolidação das Leis do Trabalho, e o adicional proposto pelo projeto de Lei não se aplica à atividade em apreço.

“Art. 193 - São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

§ 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos locais da empresa.

§ 2º - O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.”

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se redigida de forma que atende as normas legislativas.

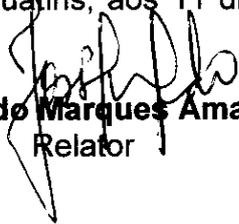


ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS TO
Comissão de Constituição e Justiça

III – Voto do Relator

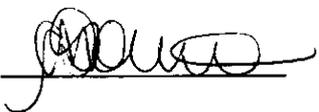
Em face do exposto, o projeto não atende a Legislação que disciplina a matéria, e, no mérito, não deve ser acolhido, por isso, voto pela sua reprovação.

Câmara Municipal de Araguatins, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.


Josenildo Marques Amado
Relator

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio de seus membros, com base no parecer do relator, manifesta abaixo seu voto em relação ao referido Projeto de Resolução.

Favorável:  _____

Contrário: _____

Câmara Municipal de Araguatins, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

LIDO EM 29-12
VOTADO EM
29/12/2012



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Ofício - GAB nº 113/2012

Araguatins/TO, 27 de dezembro de 2012.

À Sua Excelência o Senhor

Vereador CLÁUDIO CARNEIRO SANTANA

Presidente da Câmara Municipal de Araguatins

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e nobres Pares o Projeto de Lei nº 26/2012, que cuida da Denominação do Auditório da Saúde e das quadras poliesportivas da Escola Nair Duarte, do Distrito do Falcão, Distrito do Natal, Agrovila Esperança Viva no município de Araguatins.

Conforme relação abaixo;

Quadra Poliesportiva, **MINALVA CONCEIÇÃO CARDOSO** na Escola Nair Duarte.

Quadra Poliesportiva, **LAZARO AQUINO DE ARAÚJO**, localizada no distrito do Falcão.

Quadra Poliesportiva, **Vereador NEMÉSIO DE SOUSA PARENTE**, localizada no distrito do Natal.

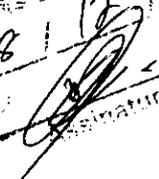
Quadra poliesportiva, **Senador LEOMAR QUINTANILHA**, localizada na Agrovila Esperança Viva, município de araguatins.

Auditório do NASF, Agente de Saúde, **CLEUDIMAR GOMES DA SILVA**, todos pelo reconhecimentos dos serviços prestados a este município.

Desta forma, contamos com a costumeira e prestimosa atenção desta Casa de Leis para o presente caso.

Atenciosamente,


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal de Araguatins

Recebemos
Em 28/12/2012

Assinatura